Exmo(s). Senhor(es) Representante(s) Legal(is)

N/ ref.a: Pendente 397840

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

CONSULTA PRÉVIA N.º 31/2021/DICP - T-17/2021 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS (código de CPV 71311300-4 - Serviços de consultoria em matéria de infraestruturas)

I - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico <u>dicpempreitadas@cm-leiria.pt</u> e plataforma eletrónica com endereço <u>www.anogov.com</u>.

II - DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / da senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

IV - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 2. Os esclarecimentos serão prestados Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
- 3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
- 4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V - CONCORRENTES

- 1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
- 2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste procedimento.

VI - PROPOSTA

- 1. O concorrente manifesta, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2. Na proposta o concorrente deve indicar o preço total do serviço, de acordo com o Anexo III.
- 3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
- 4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
- 5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VII - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (<u>de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)</u>;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os <u>atributos</u> da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão:
 - i) **Proposta de preço total,** em conformidade com **o Anexo III, (ficheiro em excel anexo)** apenso ao presente convite;
- 2. Poderá ser junto à proposta a certidão do registo comercial (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
- 5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

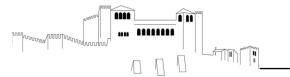
- 1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).
- 2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
- 3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

IX - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.
- 2. A adulteração do Anexo III (Proposta base e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.



3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

XI - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
- 2. Em caso de empate será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente).
- 2. O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:
 - a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
- 3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
- 4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- 5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- 6. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

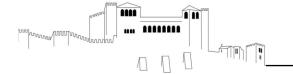
XIII - RETENÇÃO DO VALOR DOS PAGAMENTOS A EFETUAR

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5 % do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais

XIV - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca quando:

a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindose quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;



- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

XV - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XVI - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 1 Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XVII - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

- 1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
- 2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a. Com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - Num prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

XVIII - CADERNO DE ENCARGOS

Faz parte integrante do presente ofício convite, o Caderno de Encargos.

XIX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente convite for omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

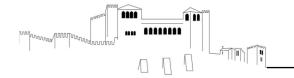
Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,

O Gestor do Processo: JA 2021/03/30/ Minutado: JA

ANEXOS

- Anexo I Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, (ficheiro em excel)



Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

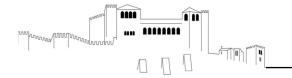
- $1-\dots$ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de $^{(1)}$... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada $^{(2)}$ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo $^{(3)}$:

a)...

b)...

- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas** b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- \dots (local),... (data),... [assinatura $^{(4)}$].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- $^{(3)}$ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.o 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- $1-\ldots$ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de $^{(1)}\ldots$ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada $^{(2)}$ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2-0 declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão `a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

Proposta base e lista de preços unitários [Ficheiro em excel] Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

CONSULTA PRÉVIA ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS GERAIS

- Disposições gerais.
- 2. Objeto e objetivos do procedimento.
- 3. Obrigações do adjudicatário.
- 4. Elaboração do Plano Estratégico.
- 5. Acompanhamento dos estudos e planos.
- 6. Alterações exigidas.
- 7. Exemplares a fornecer à Câmara Municipal de Leiria e modo de apresentação.
- 8. Local e prazos de entrega dos estudos e planos.
- 9. Prorrogação dos prazos contratuais.
- 10. Penalidades.
- 11. Rectificação de trabalhos.
- 12. Rescisão do contrato.
- 13. Honorários e pagamentos ao adjudicatário.
- 14. Obrigações do primeiro outorgante.
- 15. Recursos.
- 16. Objeto do dever de sigilo.
- 17. Preço contratual.
- 18. Condições de pagamento.
- 19. Seguros.
- 20. Resolução de litígios.
- 21. Subcontratação e cessão da posição contratual.
- 22. Comunicações e notificações.
- 23. Contagem de prazos.
- 24. Legislação aplicável.

Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS GERAIS

1. Disposições gerais:

- 1.1. Disposições e cláusulas por que se rege a prestação de serviço:
- 1.1.1. A prestação de serviço objecto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito obedecerão ao programa de procedimento, ao presente caderno de encargos e respetivos termos de referência.

Para o seu cumprimento o adjudicatário atenderá:

- a) Ao programa de procedimento, caderno de encargos, termos de referência e demais peças escritas e desenhadas, bem como ao estabelecido em todos os documentos que deles fazem parte integrante ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre a Câmara Municipal de Leiria e o adjudicatário;
- b) Aos regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua atividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço, neste projeto, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;
- c) Às melhores técnicas de execução de cada um dos trabalhos de recolha da informação, análise de dados, elaboração do modelo hidráulico do sistema e do plano estratégico;
- d) Aos regulamentos técnicos, normas e especificações e legislação em vigor;
- e) Às conclusões das reuniões de acompanhamento, com os elementos indigitados para o efeito;
- f) Às alterações que venham a ser necessárias e que lhe forem determinadas pela Câmara Municipal de Leiria, mesmo que não sejam explícitas nos termos do concurso e que não adulterem os pressupostos do mesmo.
- 1.1.2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.1.1, consideram-se integrados no contrato o programa de procedimento, caderno de encargos, termos de referência, proposta do adjudicatário, bem como ao estabelecido em todos os documentos que deles fazem parte integrante e ou todos os outros documentos que sejam referidos neste caderno de encargos.
- 1.1.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente param a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 1.2. Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos:
- 1.2.1. As divergências que, porventura, existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contrato, nomeadamente os referidos no número anterior, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

1.2.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1.1.3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, doravante designado por CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste diploma legal.

2. Objeto e objetivos do procedimento:

O presente procedimento tem como objeto e objetivos os serviços a prestar referentes à elaboração do "PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS", de acordo com o programa de procedimento, caderno de encargos, termos de referência e planta das bacias hidrográficas existentes.



3. Obrigações do adjudicatário:

- 3.1. O adjudicatário obriga-se a reconhecer localmente os terrenos/área abrangida pelo plano estratégico, sendo da sua responsabilidade verificar todas as implicações na elaboração do estudo, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Leiria por qualquer tipo de inexatidão nos elementos desenhados fornecidos ao concorrente.
- 3.2. Devem os autores do projeto inteirarem-se junto das entidades competentes e comunicar à Câmara Municipal de Leiria, sobre quaisquer condicionalismos que possam dificultar a aprovação do plano estratégico.
- 3.3. Quando aplicável, o adjudicatário deve promover e suportar todos os encargos respeitantes ao licenciamento/aprovação/certificação do plano, junto das entidades competentes, sendo da sua responsabilidade o fornecimento de todos os processos necessários para o efeito, segundo a legislação e regulamentos em vigor aplicáveis.
- 3.4. O adjudicatário obriga-se a executar, nas condições de preço contratadas, todos os trabalhos enumerados no contrato, caderno de encargos, termos de referência e todos os estudos subsidiários necessários à elaboração do Plano Estratégico.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

- 3.5. O adjudicatário assume plena responsabilidade pelos serviços contratados, sendo, portanto, o único responsável perante a Câmara Municipal de Leiria.
- 3.6. Fica, porém, isento de responsabilidade pelos erros e ou deficiências que resultem diretamente do cumprimento de instruções escritas transmitidas pela Câmara Municipal de Leiria e que lhe tenham merecido contestação escrita.

4. Elaboração do Plano Estratégico:

- 4.1. Os programas e estudos referidos abrangerão os trabalhos a realizar no âmbito da prestação de serviços, objeto do presente procedimento, os quais compreendem a elaboração e desenvolvimento do plano estratégico para a reabilitação e beneficiação do sistema de drenagem pluvial da cidade de Leiria e dos respectivos elementos essenciais à execução de diversas intervenções necessárias, plano esse constituído por:
 - FASE 1 Recolha de informação e planeamento detalhado de atividades;
 - FASE 2 Análise da informação disponível e estabelecimento de critérios e requisitos das campanhas de inspeção, de prospecção geológica e geotécnica e de diagnóstico estrutural, e de monitorização hidráulica e ambiental;
 - FASE 3 Estabelecimento de modelo hidráulico do sistema e sua calibração com dados de campo. Avaliação de desempenho do sistema de drenagem atual;
 - FASE 4 Estabelecimento de medidas (soluções) e cenários de evolução. Simulação de desempenho hidráulico e ambiental. Analise comparativa de soluções;
 - FASE 5 Plano estratégico para a reabilitação e beneficiação do sistema, incluindo medidas de curto, médio e longo prazo, seu planeamento e custos de investimento;
 - FASE 6 Divulgação, formação avançada e capacitação.
- 4.3. Todas as peças escritas e desenhadas que constituem este plano serão devidamente assinadas pelos seus autores e acompanhadas dos respectivos termos de responsabilidade previstos na legislação aplicável.
- 4.4. O adjudicatário obriga-se a alterar ou completar o plano, de acordo com nova legislação que venha a ser publicada ou entre em vigor no prazo de elaboração do mesmo.

5 Acompanhamento dos estudos e planos:

- Técnicos indicados pela Câmara Municipal de Leiria, entre os quais um designado pelos SMAS de Leiria, acompanharão todo o desenvolvimento do plano estratégico desde o início do contrato até à sua conclusão.
- Incumbirá, ainda, ao adjudicatário participar em reuniões de trabalho, na Câmara Municipal de Leiria ou em outro local a definir oportunamente, em qualquer altura da vigência do contrato e sempre que necessário, a realizar por iniciativa do primeiro outorgante ou do coordenador do estudo com a concordância da Câmara Municipal de Leiria, desde o estabelecimento das bases programáticas ou de outras diretivas necessárias à satisfação do contrato até à aprovação pela Câmara Municipal de Leiria do presente plano objeto do presente procedimento. Compete também ao coordenador, apresentar sugestões tendo em vista a resolução dos problemas levantados pela forma mais adequada, quer técnica, quer funcional, quer económica.
- 5.3 Nas reuniões referidas em 5.2 e conforme a natureza dos trabalhos, participarão todos ou parte dos componentes da equipa projetista, mas sempre o coordenador ou um seu delegado, bem como os representantes da Câmara Municipal de Leiria.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

Do que for tratado e resolvido em cada reunião será elaborado um relatório pelo coordenador do estudo que o apresentará devidamente assinado, ao representante do primeiro outorgante, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da reunião a que diga respeito, para que todos os intervenientes o possam analisar antes da reunião seguinte.

6. Alterações exigidas:

6.1 O adjudicatário obriga-se a executar todas as alterações necessárias aos programas de trabalho e estudos parcelares decididos pela Câmara Municipal de Leiria.

7. Exemplares a fornecer à Câmara Municipal de Leiria e modo de apresentação:

- 7.1 Da presente prestação de serviço, serão fornecidos à Câmara Municipal de Leiria três exemplares completos (após terem sido licenciados/aprovados/certificados, pelas entidades competentes) em formato de papel, devidamente subscritos pelo coordenador da equipa projetista e pelos autores do plano estratégico, possuindo um dos exemplares a aposição de "ORIGINAL" em todas peças escritas e desenhadas. Além destes exemplares, deverá ainda ser fornecida uma coleção em suporte informático das:
 - a) PEÇAS ESCRITAS, apresentadas em Word 2007 e/ou Excel 2007, consoantes os casos (versão EDITÁVEL) e PDF (versão NÃO EDITÁVEL);
 - b) PEÇAS GRAFICAS, apresentadas em AutoCad 2010 ou versão compatível, em formato EDITÁVEL em DWG georreferenciadas em PT-TM06-ETRS89 e NÃO EDITÁVEL, em DWF e PDF;
 - c) Todos os ficheiros devem ser nomeados com o máximo de 15 carateres, sem espaços, cedilhas e acentos;
 - d) Em sede de entrega das diversas fases de projeto será fornecido um Power Point para apresentação síntese do projeto, de apoio à decisão.
- 7.2 Os exemplares dos relatórios intermédios e do plano estratégico adjudicados, serão devidamente individualizados e organizados (quer em papel, quer informaticamente, com as peças a serem disponibilizadas, por pasta informática individualizada (numerada) e constituída por sub-pastas que contenham as peças em formato "EDITAVEL" e "NAO EDITAVEL" (PECAS ESCRITAS e PECAS GRAFICAS), sendo que para apresentação e aprovação nas entidades competentes e intervenientes no processo de licenciamento e/ou aprovação e/ou certificação, sob a forma exigida por aquelas entidades, legislação e regulamentos em vigor aplicáveis, sendo que as diligências técnicas inerentes são da responsabilidade do adjudicatário.
- 7.3 Os encargos respeitantes aos custos e/ou taxas de licenciamento/aprovação/certificação associados aos estudos objeto do presente procedimento são da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria.
- 7.4 Da presente prestação de serviço, serão Workshops ou sessões de esclarecimento para os interessados, bem como uma ação de formação/capacitação de acesso livre aos técnicos do Município e dos SMAS, para promoção e divulgação do plano.

8. Local e prazos de entrega dos estudos e planos:

- 8.1 Os programas e estudos a realizar no âmbito da presente prestação de serviços deverão ser entregues no Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria até ao termo do prazo referido em 9.2, sob pena de aplicação das penalidades previstas no número 11.
- 8.2 Fases e prazos de entrega das várias fases de projeto:
 - 1ª Fase: Recolha de informação e planeamento detalhado de atividades, com entrega do 1.º Relatório 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato;
 - 2ª Fase: Análise da informação disponível e Estabelecimento de critérios e requisitos para o levantamento de cadastro, campanha de monitorização e prospecção geológica e geotécnica e de diagnóstico estrutural,



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

com entrega do 2.º Relatório - 75 dias, a contar da data de aprovação do 1.º Relatório, correspondente à 1.ª Fase;

- 3ª Fase: Análise de resultados das campanhas, estabelecimento de modelo hidráulico e sua calibração, avaliação do desempenho do sistema de drenagem existente, incluindo PPT de apresentação do trabalho realizado até à data 90 dias, a contar da data de aprovação do 2.º Relatório, correspondente à 2.ª Fase;
- 4ª Fase: Estabelecimento de medidas (soluções) e cenários de evolução, simulação de desempenho hidráulico e ambiental, análise comparativa de soluções, com entrega de 3.º e 4.º relatório 90 dias, a contar da data de apresentação da 3.ª Fase;
- 5ª Fase: Plano estratégico para a reabilitação e beneficiação do sistema, incluindo medidas de curto, médio e longo prazo, seu planeamento e custos de investimento, com entrega do Plano estratégico 50 dias, a contar da data de aprovação do 3.º e 4.º Relatório, correspondente à 4.ª Fase;
- 6ª Fase: Divulgação, formação avançada e capacitação 30 dias, a contar da data de aprovação do Plano estratégico, correspondente à 5.ª Fase;
- 8.3 O prazo global é de **365 dias** e começa a contar a partir da data de assinatura do contrato da presente prestação de serviços.

9. Prorrogação dos prazos contratuais:

- 9.1 Será motivo de prorrogação dos prazos contratuais a existência de trabalhos além dos previstos no contrato.
- 9.2 Sempre que seja indispensável introduzir alterações aos programas e estudos ou fases do plano já aprovadas, por razões não imputáveis ao adjudicatário, as datas previstas para ultimação das fases subsequentes àquela em que a alteração foi introduzida serão adiadas, se necessário, de um número de dias igual aos concedidos ao adjudicatário para executar as alterações determinadas.
- 9.3 Em qualquer dos casos referidos, a prorrogação do prazo será sempre objecto de acordo prévio entre as duas partes contratuais e deverá ser pedida, por escrito, pelo adjudicatário, com justificação adequada.

10. Penalidades:

- O não cumprimento do prazo global para conclusão do plano, e desde que os atrasos não resultem de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios ao adjudicatário e como tal aceites pela Câmara Municipal de Leiria, implicará, cumulativamente, a aplicação das seguintes multas a descontar no primeiro pagamento seguinte de honorários:
 - a) 1 (um) por cento da prestação dos honorários respeitantes à entrega do plano estratégico, por cada período correspondente a um décimo do respectivo prazo;
 - b) 3 (três) por cento da prestação dos honorários respeitantes à entrega do plano estratégico, por cada período subsequente de igual duração ao estabelecido na alínea anterior um décimo do prazo global.
- 10.2 As importâncias devidas pelo adjudicatário como resultado da aplicação das penalidades referidas anteriormente são desde logo deduzidas nos honorários devidos pela Câmara Municipal de Leiria.
- 10.3 Se o total das penalidades exceder o valor dos honorários a receber, nessa fase ou nas fases seguintes, são acionados os mecanismos legais para a cobrança, reservando-se a Câmara Municipal de Leiria o direito de exigir indemnização por perdas e danos eventualmente resultantes do não cumprimento pelo adjudicatário e por facto que lhe seja imputável, das obrigações emergentes do contrato.
- 10.4 Por requerimento devidamente fundamentado do adjudicatário, poderá não ser aplicada as penalizações previstas, se o atraso resultar de caso fortuito ou de motivo de força maior devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal de Leiria.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

- 10.5 No requerimento referido no número anterior, o adjudicatário indica o prazo para o cumprimento da obrigação em falta.
- 10.6 Independentemente da aplicação das penalidades previstas, a Câmara Municipal de Leiria poderá exigir do adjudicatário o pagamento de indemnização complementar, no montante de 50% do valor adjudicado, pelas perdas e danos causados pelo não cumprimento das suas obrigações, por facto que lhe seja imputável.

11. Rectificação de trabalhos:

- Assiste à Câmara Municipal de Leiria o direito de exigir ao adjudicatário a eliminação de erros e omissões aos programas e estudos da responsabilidade deste, durante a elaboração dos mesmos.
- Poderá a Câmara Municipal de Leiria, em face de circunstâncias excepcionais, mandar suspender qualquer fase dos estudos em curso, por não cumprimento, por parte do adjudicatário, de instruções recebidas que caibam dentro do presente caderno de encargos.
- 11.3 Nestas circunstâncias o adjudicatário não será indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

12. Rescisão do contrato:

Poderá haver rescisão do presente contrato nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Câmara Municipal de Leiria, quando o prazo para entrega de qualquer uma das fases for excedido para além de trinta dias. Não haverá neste caso, direito a qualquer indemnização a favor do adjudicatário;
- b) Por iniciativa e conveniência da Câmara Municipal de Leiria e em qualquer altura, quando se verificar que a atuação do adjudicatário não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhe incumbem, recebendo neste caso uma parte dos honorários tendo em atenção os trabalhos já entregues e os prejuízos que para a Autarquia resultarem da rescisão e da necessidade de incumbir a outrem essas obrigações;
- c) Por iniciativa e conveniência da Câmara Municipal de Leiria e após a entrega de qualquer uma das fases do projeto, tendo neste caso o adjudicatário direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso excederá 1/4 da fracção dos honorários correspondentes à fase em elaboração;
- d) Por iniciativa do adjudicatário quando, por razões que não lhe sejam imputáveis, não se verifique a aprovação de uma fase dos estudos da qual depende o pagamento de uma das fracções de honorários, dentro de um prazo duplo do da entrega dessa fase, ou de noventa dias se aquele for inferior a este.

13. Honorários e pagamentos ao adjudicatário:

- 13.1 O valor dos honorários de projeto, serão os correspondentes ao valor da proposta adjudicada.
- 13.2 Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:
 - 1.ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 1.ª Fase 11 % do valor da adjudicação;
 - 2.ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 2.ª Fase 20 % do valor da adjudicação;
 - 3.a Fração correspondente à entrega e aprovação da 3.a Fase 15 % do valor da adjudicação;
 - 4ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 4.ª Fase 11 % do valor da adjudicação;
 - 5ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 5.ª Fase 20 % do valor da adjudicação;
 - 6ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 6.ª Fase e do plano de monitorização hidráulica e hidrológica e sua implementação 23 % do valor da adjudicação;



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

- 13.3 Em caso de uma decisão de extinção do contrato, uma vez aprovada uma fase do plano e iniciada uma nova, não será considerado válido o pagamento da totalidade dessa nova fase.
- 13.4 A não comparência às reuniões periódicas a efetuar durante a fase de acompanhamento e assistência técnica, confere o direito à Câmara Municipal de Leiria de não liquidar os honorários correspondentes aos meses em que a respetiva falta ou faltas se verificarem.

14. Obrigações do primeiro outorgante:

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

14.1 Apoiar, se solicitada nesse sentido, a intervenção do adjudicatário junto das entidades oficiais junto das quais seja necessário obter quaisquer elementos indispensáveis ao projeto e, se necessário, credenciá-los para a realização de quaisquer diligências junto dessas entidades.

15. Recursos:

Das penalidades impostas nos termos deste caderno de encargos, poderá o adjudicatário recorrer para o Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

16. Objecto do dever de sigilo:

- O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Leiria, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 16.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 16.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

17. Preço contratual:

17.1 Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, programa de procedimento e termos de referência, o Município de Leiria deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, que terá de ser inferior ao preço máximo fixado no presente procedimento, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

18. Condições de pagamento:

- 18.1 As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
- Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado.
- 18.3 <u>Não poderão ser propostos adiantamentos por conta do serviço a prestar.</u>
- 18.4 Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

- Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado preferencialmente através de transferência bancária.
- 18.6 Para garantir a boa execução do contrato, deverá ficar retido em cada pagamento ou até ao último auto de honorários, o valor de 5%, correspondente ao valor global da adjudicação, nos termos do artigo 88.º do CCP.
- 18.7 Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 20.1, os pagamentos são efectuados preferencialmente através de transferência bancária.

19. Seguros:

- 19.1 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos da declaração constante do anexo III, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 19.2 A Câmara Municipal de Leiria pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 10 dias.

20. Resolução de litígios:

20.1 Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

21. Subcontratação e cessão da posição contratual:

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do código dos contratos públicos.

22. Comunicações e notificações:

- 22.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 22.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

23. Contagem de prazos:

23.1 Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

24. Legislação aplicável:

24.1 O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Gonçalo Lopes



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

CADERNO DE ENCARGOS | TERMOS DE REFERÊNCIA

Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

ÍNDICE

- 1. OBJETO
- 2. ENQUADRAMENTO
- 3. OBJETIVOS
- 4. TRABALHOS A DESENVOLVER
- 5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PROGRAMAS E ESTUDOS
- 6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 7. EQUIPA TÉCNICA

Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

1. OBJETO

A cidade de Leiria tem sofrido, em locais críticos das zonas mais baixas da cidade, eventos de inundação e a descarga de efluentes poluídos diluídos em tempo de chuva (em terminologia anglo-saxónica, "overflows"). Esta situação decorre da ocorrência simultânea de vários fatores, incluindo ocupação progressiva de áreas a montante, redes envelhecidas de comportamento unitário, assoreamentos e simultaneidade de eventos extremos de precipitação, com níveis altos no rio, resultando na potencial acumulação de água em zonas baixas, afetando pessoas e bens.

No âmbito desta Prestação de Serviços pretende-se avaliar o desempenho hidráulico, estrutural e ambiental do atual sistema de saneamento em tempo seco e em tempo húmido. Para isso recorrer-se-á a monitorização e prospecção local, e a simulação para vários cenários de evolução do território, com avaliação do impacte de medidas de reabilitação e beneficiação. O objetivo final da prestação de serviços é o desenvolvimento de um Plano Estratégico com vista à evolução sustentável do sistema, com as intervenções físicas e as medidas de gestão a propor, no sentido de se controlarem e minimizarem os aspetos negativos anteriormente referidos.

2. ENQUADRAMENTO

O presente procedimento resulta de uma necessidade premente de mitigar uma problemática vigente na cidade de Leiria e que diz respeito aos recorrentes cenários de cheias e inundações, essencialmente em períodos de precipitações intensas. Como consequência, algumas zonas da cidade têm vindo a sofrer danos e perturbações, designadamente no que à zona central da cidade, diz respeito, afetando moradores, usuais utilizadores e comerciantes.

Face ao exposto, a elaboração de um plano estratégico de drenagem pluvial para a cidade revela-se fundamental, por forma a melhor compreender a génese da problemática. Este deverá contemplar uma detalhada caracterização da situação existente, resultando na identificação das infraestruturas existentes e dos demais pontos sensíveis, com especial apreço sobre a zona envolvente da Av.ª Heróis de Angola, cujas características e necessidade de outras intervenções viárias, requer, desde já, a execução de reformulações na referida rede pluvial.

Esta é sem dúvida uma área de particular vulnerabilidade, visto abranger vastas áreas impermeabilizadas, as quais, frequentemente contribuem para a ocorrência de inundações, fruto das águas pluviais que circulam à superfície, em detrimento de se infiltrarem no solo, ou serem devidamente encaminhadas. É precisamente sobre estes aspetos que deverá ser dado especial enfoque, sobretudo elevando os índices de conhecimento quanto ao desempenho do sistema de drenagem pluvial existente, designadamente dos seus órgãos integrantes (coletores, sumidouros e sarjetas, entre outros). Associado ao deficitário comportamento destes elementos, acresce atender se os sistemas de drenagem se encontram deficitariamente dimensionados, impossibilitando a sua ideal resposta às solicitações.

Foi desenvolvido em 2015 um Plano Estratégico de Drenagem Pluvial para a Cidade de Leiria (processo T – 85/2015), que consistiu na elaboração de um estudo prévio para toda a bacia de drenagem, cujo objetivo era analisar a viabilidade de obras e de outras intervenções a levar a efeito na zona central da cidade de Leiria, designada por "Zona Baixa/Histórica da Cidade", com o intuito de apresentar soluções que mitiguem os cenários nefastos de cheias e inundações, essencialmente em períodos de precipitações intensas.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

3. OBJETIVOS

Apesar da existência desse estudo e outros projetos para esta mesma zona, pretende-se através do atual Plano Estratégico obter um conhecimento adicional para apoio à decisão das medidas de intervenção e de exploração sustentáveis. Torna-se especialmente relevante face ao aumento progressivo de ocupação das bacias de drenagem afluentes, à situação de envelhecimento e deterioração progressiva das infraestruturas e do edificado próximo, das condições do solo, e também face ao potencial agravamento de precipitações intensas em quadro de alterações climáticas.

Deste modo encontram-se contempladas neste plano as seguintes fases:

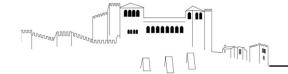
- Recolha de informação e planeamento detalhado de atividades;
- Análise da informação disponível e estabelecimento de critérios e requisitos das campanhas de inspeção, de prospecção geológica e geotécnica e de diagnóstico estrutural, e de monitorização hidráulica e ambiental;
- Estabelecimento de modelo hidráulico do sistema e sua calibração com dados de campo. Avaliação de desempenho do sistema de drenagem atual;
- Estabelecimento de medidas (soluções) e cenários de evolução. Simulação de desempenho hidráulico e ambiental. Análise comparativa de soluções;
- Plano estratégico para a reabilitação e beneficiação do sistema, incluindo medidas de curto, médio e longo prazo, seu planeamento e custos de investimento;
- Divulgação, formação avançada e capacitação.

4. AÇÕES A DESENVOLVER

- 4.1 **A Fase 1** do plano deve contemplar os elementos abaixo descritos, nomeadamente:
 - a) Recolha de informação;
 - b) Planeamento detalhado de atividades;
 - c) Entrega do 1.º Relatório de progresso;

Pretende-se que os SMAS/CML possam disponibilizar informação de dados base referente aos estudos já desenvolvidos na zona de interesse para o trabalho, nomeadamente de cadastro/ CCTV, de informação geológica e geotécnica, e de peças desenhadas com localização e seções tipo do Caneiro e de outras infraestruturas que se considere importante identificar.

- 4.2 A Fase 2 do plano deve contemplar os elementos abaixo descritos, nomeadamente:
 - a) Análise de informação e dados de base, nomeadamente de topografia, cadastro de infraestruturas, eventuais caudais medidos e registo de eventos extremos;
 - b) Identificação e análise de estudos e projetos existentes para a zona;
 - c) Análise hidrológica e hidráulica de caudais em tempo seco e em tempo de chuva, ao nível das principais bacias da cidade com impacte no sistema a avaliar;
 - d) Definição das campanhas de monitorização hidráulica e hidrológica, e de prospecção geológica e geotécnica e de diagnóstico estrutural, estas ultimas se forem consideradas fundamentais para o Plano, por falta de informação existente;
 - i. As campanhas de inspeção devem ser de levantamento detalhado de cadastro (câmaras de visita e eventualmente CCTV) em trechos a identificar, e que nas campanhas de monitorização hidráulica se inclua a medição de alturas e velocidades do escoamento (ou seja de caudais), em seções críticas do sistema de drenagem, em tempo seco e em tempo de chuva.
 - ii. Deverão proceder à instalação de udómetros, de modo a registar as características dos eventos pluviométricos monitorizados e poder relaciona-los com os caudais verificados.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

- iii. As campanhas de monitorização hidráulica e hidrológica devem incluir pelo menos 15 a 20 dias de tempo seco e 7 a 10 eventos de precipitação.
- iv. Caso se justifique em face da possível carência da informação existente disponível, serão definidos os requisitos das campanhas de prospecção geológica e geotécnica a executar na zona baixa da margem esquerda do rio Lis, na cidade, em face dos objetivos pretendidos, bem como os requisitos para a campanha de diagnóstico estrutural.
- v. A elaboração dos planos de prospecção e de diagnóstico estrutural serão diretamente contratados pelo Município a uma empresa da especialidade.
- e) Entrega do 2º relatório de progresso.
- 4.3 A Fase 3 do plano deve contemplar os elementos abaixo descritos, nomeadamente:
 - a) Análise dos resultados das campanhas de campo;
 - b) Desenvolvimento do modelo de simulação de desempenho hidráulico e ambiental das principais infraestruturas do sistema;
 - c) Apresentação em Power Point que sintetize o trabalho efetuado até à data, incluindo os resultados das simulações para vários cenários de precipitação, e a avaliação da resiliência do sistema, com as principais conclusões e recomendações daí resultantes, a discutir com o Município de Leiria, os SMAS Leiria e "stakeholders" interessados.
 - d) Entrega do 3º relatório de progresso;
 - e) Sessão pública para apresentação e discussão de resultados, caso o Município o entenda.
- 4.4 A Fase 4 do plano deve contemplar os elementos abaixo descritos, nomeadamente:
 - a) Identificação das estratégias de beneficiação do sistema, incluindo soluções de controlo na origem, de reforço e de reserva, numa perspetiva de sustentabilidade, numa perspetiva de manter o sistema unitário ou investir em sistema separativo ou pseudo-separativo;
 - b) Modelação do desempenho hidráulico das componentes do sistema face às medidas e intervenções propostas;
 - c) Apresentação de soluções alternativas do ponto de vista hidráulico, ambiental, social e económico;
 - d) Avaliação da resiliência do sistema, face a eventos de precipitação intensa e em cenário de alterações climáticas.
 - e) Apresentação de medidas físicas e de gestão operacional para a reabilitação e beneficiação do sistema de drenagem, integrando a análise de impacte das alterações climáticas e da ocupação do território.
 - f) Entrega do 4º relatório de progresso.
- 4.5 A **Fase 5** do plano deve contemplar os elementos abaixo descritos, nomeadamente:
 - a) Entrega do "Plano Estratégico para a reabilitação e beneficiação do sistema de sistema de drenagem pluvial da cidade, na margem esquerda do rio lis", o qual incluirá a descrição das atividades realizadas no âmbito das fases anteriores, contemplando uma abordagem dos seguintes aspetos:
 - i. Caracterização do sistema de drenagem da cidade com impacte nas infraestruturas da margem esquerda do rio Lis.
 - ii. Descrição das campanha de monitorização e análise dos principais resultados obtidos.
 - iii. Desenvolvimento de um modelo de simulação de desempenho hidráulico e ambiental das principais infraestruturas do sistema. Calibração do modelo, com base nos dados recolhidos na campanha de monitorização.
 - Estabelecimento e verificação de critérios de verificação hidráulica, estrutural, geotécnica e ambiental.
 - Diagnóstico de desempenho do sistema no seu estado atual., recorrendo a dados reais e simulação para vários cenários de ocupação e vários cenários ambientais (decorrentes de alterações climáticas)
 - vi. Estratégias de beneficiação do sistema, incluindo soluções de controlo na origem, de reforço e de reserva, numa perspetiva de sustentabilidade.
 - vii. Análise de impacte das alterações climáticas e da ocupação do território.
 - viii. Proposta de medidas físicas e de gestão operacional para a reabilitação e beneficiação do sistema de drenagem.
 - ix. Modelação do desempenho hidráulico face às medidas e intervenções propostas e comparação de soluções alternativas do ponto de vista hidráulico, ambiental, social e económico. Avaliação e



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

gestão da resiliência do sistema face a eventos de precipitação intensa e em cenários de alterações climáticas.

- x. Caraterização da solução recomendada e identificação de intervenções prioritárias.
- xi. Planeamento de intervenções de curto, médio e longo prazo, físicas estruturantes, complementares e medidas não físicas.
- xii. Estimativa de custos de investimento.
- 4.6 A Fase 6 do plano deve contemplar os elementos abaixo descritos, nomeadamente:
 - a) Realização de dois Workshops ou sessões de esclarecimento para os interessados;
 - b) Uma ação de formação/capacitação de acesso livre aos técnicos do Município e dos SMAS, sobre a concepção e dimensionamento dos sistemas e de exploração do modelo de simulação hidráulica do sistema de drenagem desenvolvido.
- 4.7 Para além da entrega dos relatórios, esta prestação de serviços deve contemplar ainda:
 - a) O modelo de simulação desenvolvido do sistema de drenagem e que ficará na posse do Município/Smas;
 - b) Os Power Point's correspondentes à ação de formação para a utilização do modelo de simulação desenvolvido;
 - c) Os Power Point's a desenvolver para as sessões públicas (Workshop) de apresentação e discussão de resultados, com os principais "stakeholders".
- 4.8 Será da responsabilidade e encargo do adjudicatário promover as visitas, registos e diligências necessárias para a obtenção dos cadastros das restantes infraestruturas, junto das entidades competentes, bem como a validação e confirmação dos cadastros disponibilizados, até ao término do plano.

5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO PROJETO DE EXECUÇÃO

O prazo global para entrega do Plano Estratégico para a Reabilitação e Beneficiação do Sistema de Drenagem Pluvial da Cidade de Leiria, na Margem Esquerda do Rio Lis é de **365 dias** a contar da data da assinatura do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues no Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria até ao termo do prazo referido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no caderno de encargos.

Os prazos parcelares para entrega do plano estratégico, em cada uma das fases de desenvolvimento encontram-se expressos no caderno de encargos da presente prestação de serviços.

O contacto oficial do Departamento é através dos serviços de secretaria (Sr.ª D.ª Angélica) e os emails são: mjose@cm-leiria.pt, onde se inclui a recepção de versões digitais do projeto.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O preço base é de **74.800,00 € (Setenta e quatro mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 6.2 O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela prestação do serviço que constitui o objeto do contrato.
- Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no programa de procedimento, caderno de encargos e termos de referência, o Município de Leiria deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, que terá de ser inferior ao preço máximo fixado no presente procedimento, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



Departamento de Infra-Estruturas e Manutenção

T - 17/2021 | ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA CIDADE DE LEIRIA, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO LIS

6.4 Condições de Pagamento

Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

- 1.ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 1.ª Fase 11 % do valor da adjudicação;
- 2.ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 2.ª Fase 20 % do valor da adjudicação;
- 3.ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 3.ª Fase 15 % do valor da adjudicação;
- 4ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 4.ª Fase 11 % do valor da adjudicação;
- 5ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 5.ª Fase 20 % do valor da adjudicação;
- 6ª Fração correspondente à entrega e aprovação da 6.ª Fase e do plano de monitorização hidráulica e hidrológica e sua implementação 23 % do valor da adjudicação;

7. EQUIPA TÉCNICA

- 7.1 O adjudicatário deve apresentar e propor formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um técnico responsável com a qualificação profissional exigida, de acordo com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, considerando as categorias identificadas na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho,
- 7.2 O técnico coordenador deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, que devem ser garantidos pelo adjudicatário:
 - a) Licenciatura em engenharia civil, área fundamental para o desenvolvimento do projeto;
 - b) Inscrição válida na Ordem dos Engenheiros;
 - c) Experiência relevante, no mínimo de 10 anos.
- 7.3 A equipa projetista será necessariamente constituída, para além do Coordenador, pelos técnicos autores indispensáveis ao desenvolvimento dos estudos e planos, de acordo com o apresentado na Cláusula 7.ª da Parte II do presente Caderno de Encargos.
- 7.4 A equipa projetista só poderá ser alterada mediante prévio e expresso consentimento da Entidade Adjudicante.